PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2006

"ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os parágrafos 1° e 2º e o caput do artigo 22 da Lei Municipal Complementar nº. 010/2005, datada de 31 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 22. De acordo com o disposto nesta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira".

"§ 1º. A promoção se processará na forma definida nesta Lei Complementar, quando for de interesse do trabalho, e dependerá, sempre, de existência de vaga e de disponibilidade financeira".

"§ 2º. A passagem do servidor para a classe imediatamente superior na carreira, dar-se-á no padrão que se encontra o servidor, na data da promoção, correspondendo à classe a ser ocupada pelo servidor".

Art. 2º. Os demais dispositivos do artigo 22 da Lei Complementar a que se refere o art. 1°. permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e seis (2006).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.